INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO nº. 03/2013

Versão: 01

Aprovação em: 27/12/2013

Ato de Aprovação: Portaria 033/2013

Unidade Responsável: Unidade de Contabilidade

I - FINALIDADE

Encaminhar ao Tribunal de Contas a prestação de contas bimestral, em arquivo magnético, de todos os arquivos da execução orçamentária, financeira e contábil, bem como os atos praticados para contratação e aquisição de bens e serviços.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange a todas as Unidades da Estrutura organizacional da Câmara Municipal quando no exercício de atividades relacionadas a esta Instrução Normativa.

III - CONCEITOS

1.CONTABILIDADE PÚBLICA

É o ramo da Contabilidade Geral que tem como finalidade o registro, o controle e disponibilização de informações relativas à execução orçamentária, financeira e Patrimonial da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, suas Autarquias e Fundações.

2.RECEITA

São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público.

3.DESPESA

É o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

4.ORÇAMENTO

Pode-se definir Orçamento Público como sendo uma lei autorizativa, por meio da qual a Câmara Municipal consolida seu programa de trabalho, expresso em termos monetários, priorizando as necessidades coletivas, além de compatibilizá-las com os recursos previstos para o período, observados os Princípios da UNIDADE, da UNIVERSALIDADE, da ANUALIDADE e da EXCLUSIVIDADE.

5.CIDADESWEB

Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo.

6.LRF

Lei de Responsabilidade Fiscal

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Lei Federal 4320/1964; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Resolução 174/2002; Lei Orgânica do Município; Resolução nº 260/2012; Resolução nº 269/2012; Instrução Normativa SCI 01/2013

V - RESPONSABILIDADES

1.Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão. Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2.Das Unidades Executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3.Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCO, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

1.1 - DO AGRUPAMENTO DAS INFORMAÇÕES

- 1.1.1 A Unidade de Contabilidade registra no Sistema Informatizado os dados de contratos e convênios firmados pela Câmara Municipal.
- 1.1.2 A Unidade de Contabilidade utilizando o Sistema Informatizado valida os

arquivos referentes as Licitações realizadas e anexa à prestação de contas.

1.1.3 – A Unidade de Contabilidade gera, através do Sistema Informatizado os demais arquivos Financeiros, Orçamentários e da contabilidade e os anexa aos arquivos de contratos, convênio e licitações, formando um único arquivo a ser encaminhado ao TCE-ES .

1.2 - DO ENVIO

- 1.2.1 A Unidade de Contabilidade é responsável pelo envio, pela página da WEB do TCE-ES, dos arquivos gerados e aguarda a resposta do referido órgão.
- 1.2.2 Sendo aprovada a Prestação, é impresso o recibo de confirmação para arquivamento.
- 1.2.3 Sendo rejeitada, inicia-se o processo de análise do relatório de críticas e o acerto das divergências. Após a correção é gerado novo arquivo que novamente é transmitido. Esse processo pode ocorrer várias vezes, pois a leitura do arquivo é feita por etapas parando na 1ª divergência encontrada e, quando o arquivo é reenviado, inicia-se o mesmo processo de conferência, parando na próxima divergência e assim sucessivamente até chegar à última, podendo demorar dias para a conclusão do envio.
- 1.2.4 Até 30 dias de efetuada a PCB (Prestação de Contas Bimestral), é efetuada a homologação dos balancetes, através de Certificado Digital do Ordenador de Despesa e do Responsável técnico Contábil, para a conclusão da PCB.

1.3 - DO LRFWEB

- 1.3.1 Semestralmente, após o envio dos arquivos, a Unidade de Contabilidade inicia a digitação da prestação de Contas da LRF na Página do LRFWEB do TCE-ES.
- 1.3.2 São utilizados os relatórios da LRF Publicados no Diário Oficial do Estado e demais relatórios extraídos do Sistema Informatizado.
- 1.3.3 A transmissão é feita via internet, e ocorrendo a validação dos dados, é gerado um comprovante do envio que será arquivado. Não havendo a validação, é disponibilizado no próprio site o motivo da rejeição que é imediatamente solucionado e encaminhado novamente até que seja aceito pelo Tribunal.
- 1.3.4 Semestralmente é informado o SISTN no sitio da Caixa Econômica Federal, referente o Relatório de Gestão Fiscal dos dados publicados no DIO/ES

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - Os procedimentos contidos nesta Norma Interna deverão ser respeitados, sob pena de sanções legais cabíveis.

2 - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno e a Unidade de Contabilidade.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Muqui, 27 de dezembro de 2013

SEBASTIÃO JÉSUS CONSTANTINO Controlador Chefe

VALQUIRIA SALVADOR BERNABE Contador- Unidade Setorial Responsável

Ciente e De Acordo:

EROS PRÚCOLI Presidente da Câmara